

AUDIÊNCIA PÚBLICA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022



**29 DE FEVEREIRO • ÀS 19H
PALACETE 10 DE JULHO**

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO
DE PINDAMONHANGABA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO
DE PINDAMONHANGABA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



27/02/2024

Política Nacional Aldir Blanc

- ▶ LEI N° 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.
- ▶ Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- ▶ Tem como objetivo fomentar a cultura durante 5 anos, com início em 2023.

O QUE É A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)?

- ▶ A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
- ▶ Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo.
- ▶ Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os/ as trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta.

QUAIS OS PRINCIPAIS OBJETIVOS DA PNAB?

- ▶ Estimular o fomento à cultura pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- ▶ Garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticos-culturais;
- ▶ Democratizar o acesso e a produção artística nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais.

QUAL VALOR SERÁ DESTINADO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PELA UNIÃO, PARA APLICAÇÃO DA PNAB?

- ▶ A União entregará aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a cada ano, durante 5 anos, em parcela única anual, o valor correspondente a R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2023.
- ▶ Pindamonhangaba, recebeu no final de 2023, R\$1.174.422,14 (um milhão cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e catorze centavos)

COMO SOLICITAMOS OS RECURSOS DA PNAB?

- ▶ Com a inclusão do Plano de Ação na plataforma Transferegov, dentro do prazo estabelecido e divulgado pelo Ministério da Cultura.
- ▶ O MinC analisou os planos e divulgou, no site oficial do Ministério, a lista dos entes que tiveram seus Planos de Ação autorizados.
- ▶ Pindamonhangaba teve seu Plano de Ação aprovado.

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

- ▶ Além do plano de Ação, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios precisam elaborar o **Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)**.
- ▶ A sociedade civil deverá ser ouvida na elaboração do PAAR, preferencialmente por meio dos seus representantes nos Conselhos de Cultura ou, na ausência destes, em assembleias gerais ou audiências públicas junto aos agentes e fazedores de cultura do território.
- ▶ Esse documento deve ser apresentado ao MinC após a aprovação do Plano de Ação na Plataforma Transferegov e tem como objetivo detalhar a execução dos recursos pelos entes federativos.

EM QUAIS AÇÕES E ATIVIDADES PODERÃO SER APLICADOS OS RECURSOS DA PNAB?

- ▶ fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, incluindo a remuneração de direitos autorais;
- ▶ realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;
- ▶ concessão de prêmios mediante seleções públicas;
- ▶ instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;
- ▶ realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;
- ▶ realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais que estejam em risco de extinção;

EM QUAIS AÇÕES E ATIVIDADES PODERÃO SER APLICADOS OS RECURSOS DA PNAB?

- ▶ concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística;
- ▶ aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos;
- ▶ aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;
- ▶ elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, incluindo a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;

EM QUAIS AÇÕES E ATIVIDADES PODERÃO SER APLICADOS OS RECURSOS DA PNAB?

- ▶ manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;
- ▶ proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, também os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;
- ▶ realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;
- ▶ ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura do Município;
- ▶ serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, até mesmo formação de público na educação básica; apoio a projetos culturais considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes.

PELA PNAB, EM QUAIS SITUAÇÕES OS RECURSOS NÃO PODERÃO SER APLICADOS?

- ▶ Para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta e para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local.
- ▶ **EXCEÇÃO!** Empresas terceirizadas ou entidades da administração direta ou indireta poderão ser designadas estritamente para a operacionalização das ações previstas na Lei, respeitando o limite de 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, seguindo as formas já estabelecidas pela administração pública. Por exemplo: atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões de seleção

COMO SERÁ FEITA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA PNAB?

- ▶ A execução dos recursos deverá ser feita de duas maneiras:
 - ▶ Primeira maneira, 80% (oitenta por cento) em ações de apoio ao setor cultural por meio de:
 - ▶ a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;
 - ▶ b) subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades;

ATENÇÃO!

O **subsídio a espaços e a ambientes** mencionados acima, no **item b**, será pago de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local, considerado o valor de manutenção mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pode ser destinado ao uso em **atividades-meio** ou em **atividades-fim**, observado que essa faixa de valores deverá ser corrigida anualmente, conforme índice de inflação.

- ▶ O QUE SÃO AÇÕES FINALÍSTICAS OU ATIVIDADES-FIM? As ações finalísticas ou atividades-fim são aquelas que contribuem para a finalidade do espaço. Por exemplo, a contratação de dançarino/a, coreógrafo/a, a realização de festival de dança, etc, poderão ser feitos com o recurso para ações finalísticas por um centro de dança, já que essas atividades contribuem para a finalidade do espaço.
- ▶ O QUE SÃO AÇÕES MEIO OU ATIVIDADES-MEIO? As ações meio ou atividades-meio são aquelas que não estão ligadas diretamente à finalidade da instituição, mas são necessárias para seu funcionamento. Por exemplo, o mesmo centro de dança poderá utilizar o recurso para atividades meio nos casos de: pagar o segurança do espaço, pagar conta de energia, pagar conta de água, etc.

QUAIS ESPAÇOS E AMBIENTES PODEM RECEBER SUBSÍDIO?

- ▶ Pela Lei da PNAB, compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

QUAIS ESPAÇOS E AMBIENTES PODEM RECEBER SUBSÍDIO?

- ▶ • pontos e pontões de cultura; • teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; • circos, inclusive itinerantes; • cineclubes; • centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; • museus comunitários e centros de memória e patrimônio; • bibliotecas comunitárias; • comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; • centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel; • comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; • povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; • teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; • livrarias, editoras e sebos; • empresas de diversão e produção de espetáculos; • estúdios de fotografia; • produtoras de cinema e audiovisual; • ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato; • galerias de arte e de fotografias; • feiras permanentes de arte e de artesanato; • espaços de apresentação musical; • espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel; • espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; • outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros Estadual ou Municipal de Cultura.

PARA QUEM RECEBER O SUBSÍDIO

ATENÇÃO!

O beneficiário do recurso para espaços e ambientes culturais que recebeu os recursos da PNAB terá até 180 dias, após o fim do ano, para prestar contas do valor recebido.

os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência da prestação de contas apresentadas pelos espaços e ambientes culturais.

IMPORTANTE!

O benefício para espaços e ambientes culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural. É proibido o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

COMO SERÁ FEITA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA PNAB PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS?

- ▶ Segunda maneira de execução dos recursos:
 - ▶ 20% do valor total do recurso recebido pelo ente federativo deve ser utilizado a fim de fomentar ações, projetos e programas realizados em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, por meio de editais de chamamento público, e outros instrumentos que permitam o apoio à produção cultural nesses territórios.

HAVERÁ POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA PREVISTA NA PNAB?

- ▶ Sim, de acordo com a Instrução Normativa nº10, de 28 de dezembro de 2023
 - ▶ 25% para pessoas negras (pretas ou pardas)
 - ▶ 10% para pessoas indígenas
 - ▶ 05% para pessoas com deficiência
- ▶ Podem ser implementadas cotas:
 - ▶ Para outros grupos sociais
 - ▶ Outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação

PLANO DE AÇÃO APRESENTADO POR PINDAMONHANGABA

O município receberá R\$1.174.422,14

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO
DE PINDAMONHANGABA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Metas do Plano de Ação

- ▶ Meta 1 - Ações Gerais – R\$880.816,61
- ▶ Meta 2 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei N° 13.018/2014) – R\$293.605,53
- ▶ Valor Total Disponível: R\$1.174.422,14

Proposta SMCT

- ▶ Custo Operacional (5%) - **R\$58.721,00**
- ▶ Bolsa Agente Cultura Viva – **R\$100.000,00**
 - ▶ 10 agentes recebendo R\$1.000,00 por mês, durante 10 meses.
- ▶ Edital Linguagem Artísticas – **R\$375.701,14**
 - ▶ Para 10 Projetos no valor de R\$37.570,11
- ▶ Subsídio para Pontos de Cultura – **R\$640.000,00**
 - ▶ 8 pontos de cultura, recebendo R\$8.000,00 por mês, durante 10 meses

Proposta da Audiência e Aprovada

- ▶ Custo Operacional (5%) - **R\$58.721,00**
- ▶ Bolsa Agente Cultura Viva – **R\$100.000,00**
 - ▶ 10 agentes recebendo R\$1.000,00 por mês, durante 10 meses.
- ▶ Edital Linguagem Artísticas – **R\$535.701,14**
 - ▶ 10 Projetos no valor de R\$10,000,00 para iniciação artística
 - ▶ 15 projetos de linguagens artísticas no valor de R\$29.046,74
- ▶ Subsídio para Pontos de Cultura – **R\$480.000,00**
 - ▶ 8 pontos de cultura, recebendo R\$6.000,00 por mês, durante 10 meses

Atendendo assim a Política Nacional da Cultura Viva

- ▶ Implementar a Política Nacional de Cultura Viva - Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.

Sugestões trazidas na audiência

- ▶ Criar categorias para o edital de projetos como jovens artistas e primeiras produções e tb por área cultural, com valores diferenciados
- ▶ Aumentar para 15 projetos de R\$25.000,00
- ▶ Colocar o subsídio no valor de R\$6.000.00 e aumentar em R\$160.000,00 o valor dos projetos contemplados (R\$535.701,14)
- ▶ Bolsa Agente Cultural para alunos da FASC, Euterpe, cias de dança, estúdios

LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

DÚVIDAS?



- ▶ Links de apoio:
- ▶ Site SMCT - <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>
- ▶ CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA - <https://forms.gle/BTP5TYrfZjDR19HP6>
- ▶ Política Nacional Aldir Blanc – Prefeitura de Pindamonhangaba - <https://pindamonhangaba.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO
DE PINDAMONHANGABA

Prefeitura de
Pindamonhangaba
www.pindamonhangaba.sp.gov.br

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Agradecemos sua presença

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DE AÇÕES - PNAB

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO
DE PINDAMONHANGABA

Prefeitura de
Pindamonhangaba
www.pindamonhangaba.sp.gov.br

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

26/03/2024